



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 082/98

Publicação em: 10 Regional

No Dia: 18/04/98

Na Edição Nº 1460

Página Nº 10

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a empresa CÉLIA RITA LINZ MEYER, inscrita no CGC. sob n.º 02.416.508/0001-09, com sede nesta cidade, no ramo de Lavanderia e Tinturaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O interessado ao benefício autorizado no “caput” deste artigo deverá instalar uma pequena empresa de Lavanderia e Tinturaria no Município, onde gerará no mínimo 04 (quatro) empregos diretos a funcionar no mínimo 5 (cinco) anos, sob pena do ressarcimento aos cofres municipais do quantum repassado, devidamente corrigidos monetariamente à época da inflação legal.

Art. 2º - Como garantia do contido nesta lei, os sócios proprietários, obrigam-se a dar em garantia, fiança equivalente ao valor dos recursos financeiros repassados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos catorze dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e oito


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal